



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

**Data da reunião:** 20/04/2023

**Presidente:** Senadora Soraya Thronicke

| Item | Identificação da matéria   | Relatoria               | Voto                                       | Resumo  |
|------|--|-------------------------|--|---|
| 1    | <p><b>PL 1282/2019</b><br/><b>Ementa:</b> Altera a Lei 12.651/12, de 25 de maio de 2012.<br/><b>Autoria:</b> Senador Luis Carlos Heinze<br/><u>[tramitação]</u><br/><b>Não Terminativo</b></p> | Senador Esperidião Amin | Pela rejeição das Emendas 4-PLEN e 5-PLEN. | <p>O projeto visa a ampliar as possibilidades de intervenção em Áreas de Proteção Permanente (APP), incluindo no Código Florestal dispositivo para autorizar imóveis rurais a construir reservatórios d'água para projetos de irrigação, inclusive nas faixas marginais de cursos d'água e nas áreas de entorno dos reservatórios artificiais. Anteriormente o PL foi aprovado na CRA, com duas emendas para: a) ajustar a ementa do projeto, explicitando a alteração que se pretende fazer no Código Florestal; e b) permitir a construção de reservatórios d'água para irrigação decorrente de barramento mediante o cumprimento de requisitos voltados à conservação ambiental, como a necessidade de outorga pelos direitos de usos de água emitida pelos órgãos gestor competente e que o projeto esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos.</p> <p>Por ora, a Comissão examinará as Emendas nºs 4 e 5 – PLEN. A primeira propõe alterar o texto do art. 8º do Código Florestal, para retirar a remissão da possibilidade de intervenção em APP de faixas marginais de cursos hídricos e no entorno de lagoas e lagos naturais nos imóveis rurais com até 15 módulos fiscais, para a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada. A Emenda nº 5 prevê que normas dos Conselhos de Meio Ambiente integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e de Recursos Hídricos norteiem o projeto pretendido e sua execução; retira a menção ao regulamento na regra que trata do licenciamento pelo órgão ambiental competente; explicita que, para a outorga dos direitos de uso dos recursos hídricos, sejam obedecidos todos os dispositivos da Política Nacional de Recursos Hídricos; e exige que esteja ativa a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR).</p> <p>O relator é contrário às emendas por entender que o conteúdo da Emenda nº 4 deve ser debatido fora do PL em questão, enquanto que a Emenda nº 5 traz alterações desnecessárias.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Em 07.07.2022, esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária aprovou o Projeto, as Emendas 2-CRA e 3-CRA e rejeitou a Emenda 1.</li><li>- Durante o prazo regimental para apresentação de Emendas em Plenário, foram recebidas as Emendas 4-PLEN e 5-PLEN.</li><li>- A matéria retornará ao Plenário para prosseguimento da tramitação.</li><li>- Votação simbólica.</li></ul> |

| Item | Identificação da matéria   | Relatoria               | Voto                       | Resumo  |
|------|--|-------------------------|----------------------------|---|
| 2    | <b>PL 4778/2019</b><br><b>Ementa:</b> Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas; e dá outras providências.<br><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados<br><u><a href="#">[tramitação]</a></u><br><b>Não Terminativo</b> | Senador Hamilton Mourão | Pela aprovação do Projeto. | <p>O PL institui a Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas, conceitua o que são microbacias hidrográficas e estabelece como finalidade da Política a orientação e o incentivo da correta utilização dos recursos hídricos, do solo, da produção e da comercialização dos produtos agropecuários na microbacia hidrográfica. Ademais, dispõe sobre três objetivos da Política: a) executar ações direcionadas à prática de manejo e de conservação dos recursos naturais renováveis, para evitar sua degradação e para aumentar de forma sustentada a produção e a produtividade agropecuárias, bem como a renda dos produtores rurais; b) estimular a participação dos produtores rurais e suas organizações nessas ações; c) promover a fixação das populações no meio rural e reduzir os fluxos migratórios do campo para a cidade. Por fim, elenca dezenas de ações que devem ser executadas para implementação da Política, entre elas: a) introdução de práticas de cobertura de solo e de agricultura orgânica e agroflorestais; b) recomposição de matas ciliares e proteção de áreas frágeis; c) adequação de estradas vicinais de terra e recomendação de adubação, calagem e gessagem mais adequadas do solo agrícola; d) demarcação de curvas de nível e construção de sistemas de terraceamento e introdução de práticas de contenção e controle de voçorcas; e) introdução do Sistema Plantio Direto, do pastoreio rotacionado e de rotação de culturas; f) incentivo e controle da pesca artesanal; e g) incentivo à aquicultura, à prática de compra coletiva e à implantação de agroindústrias.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente para prosseguimento da tramitação.<br/> - Votação simbólica.</p> |

| Item | Identificação da matéria   |
|------|--|
| 3    | <b>REQ 8/2023 - CRA</b><br><b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Meio Ambiente, com o objetivo de debater as pautas propositivas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Acordo Comercial Mercosul-União Europeia. Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados: • a Exma. Sra. Marina da Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima; • o Exmo. Sr. Carlos Fávaro, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária.<br><b>Autoria:</b> Senadora Eliziane Gama |
| 4    | <b>REQ 9/2023 - CRA</b><br><b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o manejo florestal em área nativa no bioma amazônico, seus desafios e realidade. Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados: • representante IBAMA; • representante SOS AMAZÔNIA; • representante SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO.<br><b>Autoria:</b> Senador Jaime Bagatoli  |
| 5    | <b>REQ 10/2023 - CRA</b><br><b>Ementa:</b> Requer a realização de Ciclo de Palestras e Debates, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, durante a 20ª Fenamilho Internacional 2023.<br><b>Autoria:</b> Senador Luis Carlos Heinze  |

| Item | Identificação da matéria  |
|------|---|
| 6    | <b>REQ 11/2023 - CRA</b><br><b>Ementa:</b> Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do IBAMA, Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, informações sobre a Operação realizada pelo IBAMA no Sul do Amazonas.<br><b>Autoria:</b> Senador Jaime Bagattoli   |
| 7    | <b>REQ 12/2023 - CRA</b><br><b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a importação do cacau e os impactos na economia e na lavoura nacional. Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados: a Senhora Vanuza Lima Barroso, Presidente da Associação Nacional dos Produtores de Cacau (ANPC); a Senhora Anna Losi, Presidente Executiva da Associação Nacional das Indústrias Processadoras de Cacau (AIPC); o Doutor Jadergudson Pereira, Professor Doutor em Fitopatologia da Universidade Estadual de Santa Cruz; o Senhor Octavio Costa de Oliveira, Coordenador Agropecuário de Estatística do IBGE; representante do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA; representante da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.<br><b>Autoria:</b> Senador Angelo Coronel   |
| 8    | <b>REQ 13/2023 - CRA</b><br><b>Ementa:</b> Requeremos, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Meio Ambiente, com o objetivo de instruir o PL 2159/2021, que "dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências". Propomos para a audiência a presença dos seguintes convidados: o Senhor João Paulo Capobianco, Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA); a Senhora Brenda Brito, Advogada, Consultora em meio ambiente e gestão fundiária. Pesquisadora do Imazon – Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Pará); representante da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA; representante do Tribunal de Contas da União – TCU; o Senhor Fabrício Fonseca, Técnico-científico na área ambiental; o Senhor Leonardo Papp, Assessor Jurídico da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB; sr. Werner Grau Neto, Mestre em Direito Internacional Ambiental pela Universidade de São Paulo (USP).<br><b>Autoria:</b> Senadora Tereza Cristina |

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).